



ITEM DE PAUTA	7.2
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Relatório e voto-vista referente a proposta de revogação da Portaria Normativa nº 003/2023 do CAU/MG, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Teletrabalho, com prestação de serviços de forma presencial e remota, no âmbito do CAU/MG.
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 0155.7.2/2024	

Aprecia e decide sobre relatório e voto-vista sobre a proposta a revogação da Portaria Normativa nº 003/2023 do CAU/MG, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Teletrabalho, com prestação de serviços de forma presencial e remota, no âmbito do CAU/MG.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido ordinariamente, no dia 22 de outubro de 2024, de forma híbrida, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018 e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando o inciso IX do artigo 29º do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais;

Considerando o inciso XII do artigo 29º do Regimento Interno do CAU/MG que dispõe que compete ao Plenário apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia econômico-financeira, da organização e do funcionamento do CAU/MG;

Considerando a apresentação do estudo que viabilizou a implementação do Teletrabalho no CAU/MG;

Considerando a Portaria Normativa nº 003/2023, de 8 de maio de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Teletrabalho, com prestação de serviços de forma presencial e remota, no âmbito do CAU/MG;

Considerando as tratativas para aquisição de nova sede do CAU/MG;

Considerando a Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG nº 218.3.9/2024, de 13 de setembro de 2024, na qual se deliberou:

- 1. Recomendar ao Plenário do CAU/MG que revogue a Portaria Normativa nº 03/2023.*
- 2. Aprovar o acréscimo de um dia de trabalho presencial por semana, a cada mês, a partir de novembro de 2024, para todos os empregados públicos.*
- 3. Aprovar o retorno dos gerentes do CAU/MG ao trabalho cem por cento presencial, a partir de novembro de 2024, bem como dos demais empregados públicos, a partir de janeiro de 2025.*

Considerando que o assunto foi pautado na 154ª Reunião Plenária do CAU/MG, ocorrida em 24 de setembro de 2024, com a recomendação de se revogar a Portaria Normativa nº 03/2023;

Considerando a manifestação contrária dos empregados públicos no que se refere à revogação da mencionada portaria;

Considerando o pedido de vista realizado pela conselheira Mariana Fernandes Teixeira, tendo sido o item retirado de pauta;

Considerando a apresentação do relatório e voto-vista pela conselheira relatora Mariana Fernandes Teixeira, nesta oportunidade.

Considerando o pedido de vista realizado pelo conselheiro Paulo Roberto Meireles do Nascimento nesta oportunidade e a

apresentação do voto-vista em que propõe que os empregados públicos do CAU/MG compareçam presencialmente em 60% da carga horária de trabalho e 40% da carga horária de trabalho remota.

DELIBEROU:

Aprovar o relatório da conselheira relatora Mariana Fernandes Teixeira, conforme o seguinte:

Não acolher, neste momento, a recomendação da Deliberação do Conselho Diretor DCD-CAU/MG N° 218.3.9/2024, suspendendo, por ora, todos os seus efeitos;

Alterar, de forma provisória, a tabela de nível de elegibilidade ao teletrabalho, anexo 7 da Portaria Normativa N° 03/2023, mediante exclusão da categoria I, referente ao nível “muito elegível”, que possui apenas um cargo incluído (contador), e proceder com a alocação deste cargo na categoria imediatamente abaixo, ou seja, categoria II, referente ao nível “elegível”;

Recomendar pela exclusão, também de forma provisória, da categoria IV da tabela de nível de elegibilidade ao teletrabalho, anexo 7 da Portaria Normativa N° 03/2023, referente ao nível “pouco elegível”, procedendo com a alocação dos cargos desta categoria na categoria imediatamente superior, ou seja, categoria III, referente ao nível “parcialmente elegível”, fazendo com que passe a constar, nesta tabela, apenas duas categorias de elegibilidade, a fim de promover um maior nivelamento no nível de comparecimento presencial em todos os cargos e funções do CAU/MG, ficando a versão revisada, da seguinte forma:

ANEXO 7 – NÍVEL DE ELEGIBILIDADE AO TELETRABALHO

Nível de Elegibilidade do cargo ao Regime de Teletrabalho	Categoria	Presencial Mínimo	Remoto Máximo
Elegível: atividades predominantemente realizadas de forma individual, necessitam de deslocamentos e ocasional atendimento ao público, mediante demanda/agendamento.	I	25%	75%
Parcialmente elegível: atividades predominantemente realizadas de forma individual, necessitam de deslocamentos e/ou atendimento ao público.	II	40%	60%

- *Categoria I: Advogado, Arquiteto Analista, Arquiteto e Urbanista, Arquiteto Fiscal, Contador, Assistente de Fiscalização e Atendimento lotado na fiscalização, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo e Financeiro, Assistente Administrativo (não lotado no atendimento);*
- *Categoria II: Ouvidoria, Gerências, Gestores, Assessorias, Coordenações, Demais empregos e funções de livre provimento, Assistente de Fiscalização e Atendimento lotado no atendimento, Auxiliar administrativo lotado no atendimento e secretaria, Secretaria Executiva, Secretaria do Plenário, Gerência Geral.*

Estabelecer que as alterações anteriores são de caráter provisório, até que se tenha tempo hábil para a proposição de alterações de forma mais fundamentada, mediante processo participativo que possa envolver, não apenas as instâncias decisórias do CAU/MG, mas também representantes do corpo técnico, sabedores da realidade e do dia a dia dos trabalhos deste Conselho;

Reinstituir o Comitê Gestor do Teletrabalho, na forma do Art. 15 da Portaria Normativa CAU/MG N° 03/2023;

Solicitar ao Comitê Gestor do Teletrabalho, após sua reinstituição, que no exercício de suas competências estabelecidas no Art. 79 Portaria Normativa CAU/MG N° 03/2023, apresente proposta de aperfeiçoamento relacionado ao teletrabalho do CAU/MG, no prazo de 60 dias corridos;

Solicitar o encaminhamento da nova versão da portaria de que trata o item anterior para apreciação e deliberação pela Comissão de Organização e Administração – COA-CAU/MG, com posterior encaminhamento, com relatório fundamentado sobre a matéria, para apreciação e deliberação pelo Plenário do CAU/MG, instância à qual caberá a decisão final sobre o assunto;

Estabelecer que a aplicação de quaisquer alterações no nível de comparecimento presencial e remoto do corpo técnico do CAU/MG (para além daquelas de caráter provisório já propostas nos itens 2 e 3), somente sejam colocadas em prática após deliberação pelo Plenário, nos termos do item 7, bem como estejam vinculadas a um cronograma de mudança e/ou adequações da sede do CAU/MG, com vistas a garantir o espaço físico e a infraestrutura mínima necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades da equipe do Conselho.

Encaminhar à GABIN-CAU/MG para providências cabíveis.

Proposta aprovada com 22 (vinte e dois) votos favoráveis dos conselheiros Adriane de Almeida Matthes, Amanda Stephane de Oliveira Rodrigues, Anne Caroline Veloso de Almeida, Cláudio Mafra Mosqueira, Dennison Caldeira Rocha, Diego Fernando Dias, Eduardo Fajardo Soares, Elisabete Cunha de Andrade Paranhos, Felipe Colmanetti Moura, Heloísio Andrade de Souza, Ilara Rebeca Duran de Melo, Isadora Fernandes Carvalho, Jacques Alyson Lazzarotto, José Lopes Esteves, Lucas Lima Leonel Fonseca, Marcondes Nunes de Freitas, Mariana Fernandes Teixeira, Matheus Lopes Medeiros, Patrícia Caminha Torres, Patrícia Elisabeth Ferreira Gomes Barbosa, Sidclei Barbosa e Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos. **02 (dois) votos contrários** dos conselheiros Ana Paula Costa Andrade e Paulo Roberto Meireles do Nascimento; **00 (zero) abstenções e; 00 ausências.**

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2024.

Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG

155 REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA						
Folha de Votação						
Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência
	Cecília Fraga de Moraes Galvani	PRESIDENTE				
1	Adriane de Almeida Matthes	TITULAR	X			
2	Amanda Stephane de Oliveira Rodrigues	TITULAR	X			
3	Ana Paula Costa Andrade	TITULAR		X		
4	Anne Caroline Veloso de Almeida	TITULAR	X			
5	Cláudio Mafra Mosqueira	TITULAR	X			
6	Dennison Caldeira Rocha	TITULAR	X			
7	Diego Fernando Dias	TITULAR	X			
8	Eduardo Fajardo Soares	TITULAR	X			
9	Elisabete Cunha de Andrade Paranhos	TITULAR	X			
10	Felipe Colmanetti Moura	TITULAR	X			
11	Heloisio Andrade de Souza	SUPLENTE	X			
12	Ilara Rebeca Duran de Melo	TITULAR	X			
13	Isadora Fernandes Carvalho	SUPLENTE	X			
14	Jacques Alyson Lazzarotto	TITULAR	X			
15	Jose Lopes Esteves	TITULAR	X			
16	Lucas Lima Leonel Fonseca	TITULAR	X			
17	Marcondes Nunes de Freitas	TITULAR	X			
18	Mariana Fernandes Teixeira	TITULAR	X			
19	Matheus Lopes Medeiros	SUPLENTE	X			
20	Patrícia Caminha Torres	TITULAR	X			
21	Patrícia Elisabeth Ferreira Gomes Barbosa	TITULAR	X			
22	Paulo Roberto Meireles do Nascimento	TITULAR		X		
23	Sidclei Barbosa	TITULAR	X			
24	Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos	TITULAR	X			

Histórico da votação:

Reunião: 155ª Sessão Plenária Ordinária **Data:** 22/10/2024

Matéria em votação: 7.2. Relatório e voto-vista referente a proposta de revogação da Portaria Normativa nº 003/2023 do CAU/MG, que dispõe sobre a regulamentação do Regime de Teletrabalho, com prestação de serviços de forma presencial e remota, no âmbito do CAU/MG..

Resultado da votação: Sim (22) Não (02) Abstenção (00) Ausências (00) Total (24)

Ocorrências:

Secretário da Sessão: Frederico Carlos Huebra Barbosa

Presidente da Sessão: Cecília Fraga de Moraes Galvani



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 25/10/2024, às 15:48 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **8A1EB25E** e informando o identificador **0380800**.

Avenida Getúlio Vargas, 447 9º andar | CEP 30112-020 - Belo Horizonte/MG
www.caumg.gov.br

00158.001492/2024-42

0380800v2